



CARTA CONVITE Nº 002/2007

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE-PB**, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, convida essa empresa para participar da licitação sob a modalidade **CONVITE**, a ser processada e julgada conforme a Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas complementares, para fornecimento dos materiais discriminados na **Cláusula I – OBJETO**.

A empresa que tiver conhecimento do certame, inclusive no site do **Tribunal - www.tce.pb.gov.br** -, e interesse em participar, poderá fazê-lo, com a entrega para a CPL do **Registro Cadastral** referido na cláusula 2.1 deste instrumento, até a data e hora estabelecidas para a entrega dos envelopes-proposta, na Rua Prof. Geraldo von Söhsten, nº. 147 – Jaguaribe – João Pessoa, PB, onde também serão prestadas todas as informações, no horário das 12 h às 18 h Fone: (83) 3208-3386. As dúvidas dirimidas por telefone são apenas as de cunho informal.

A entrega das propostas dar-se-á até às **14H** de **27.03.2007** no endereço citado.

A Sessão de Abertura das propostas será às **14 H** no mesmo dia e mesmo endereço.

I - OBJETO:

- 1.1.** Fornecimento de 7 (sete) impressoras multifuncional laser em cores, conforme especificações contidas no Anexo deste Convite.
- 1.2.** Deverão ser obedecidas as especificações técnicas, garantias e suporte técnico contidos no Anexo II deste Convite.
- 1.3.** Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes dos produtos ofertados têm de estar em linha de produção. Caso algum componente deixe de ser fabricado, ainda que haja estoques, deverá ser substituído por outro de igual função e de desempenho semelhante ou superior, em processo normal de fabricação, sem ônus para o **TCE-PB**, que deverá aprová-lo.
- 1.4. Catálogo:** As proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo informativo com as especificações técnicas do fabricante dos equipamentos cotados, com marca, modelo e garantia, atendendo as especificações técnicas descritas no Anexo II.

II - PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Só poderão participar do presente certame as empresas previamente convidadas e as que tiverem cadastro, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e com seu prazo de validade em vigor.**
 - 2.1.1. As empresas convidadas ficam dispensadas da apresentação de registro cadastral.**
 - 2.1.2.** registro cadastral será apresentado no original ou por cópia autenticada e permanecerá retido para juntada ao processo administrativo relativo à disputa.
- 2.2.** Será vedada a participação das empresas:
 - 2.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.2.3.** Impedidas de licitar e contratar com o **Tribunal de Contas do estado da Paraíba**;
 - 2.2.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 2.2.5.** Reunidas em consórcio.
- 2.3.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos do Convite, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto e não podem invocar qualquer

desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

- 2.4.** Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem as exigências deste instrumento.

III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 3.1.** Em um único envelope fechado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina, e com sua identificação, a empresa proponente deverá apresentar, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste instrumento, sua Proposta de Preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como Anexo I deste instrumento **OU** em papel timbrado da empresa com o mesmo teor do citado anexo.

- 3.2.** A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

- 3.3.** A Proposta – Anexo I – deverá conter, ainda:

- 3.3.1.** Preço unitário e total, expresso em reais, em algarismos e por extenso, sendo preços líquidos, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos, não podendo ter embutido encargos financeiros. Todos os custos necessários à assistência técnica e garantia, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e outras despesas e encargos também devem estar incluídos, de sorte que nenhuma outra remuneração, a qualquer título, pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto licitado seja devida além do valor da proposta.

3.3.1.1. O preço ofertado deve ser equivalente ao praticado no mercado na época da apresentação das propostas.

- 3.3.1.2.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e entre o valor unitário e o total, prevalecerá o valor unitário, procedendo a Comissão as devidas correções.

- 3.3.2.** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura das propostas.

- 3.3.3.** CNPJ, endereço, telefone, e, se houver, fax e e-mail da licitante.

- 3.3.4.** Marca e/ou fabricante do material ofertado, conforme o catálogo a que se refere a cláusula 1.4. deste instrumento, que deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta.

- 3.3.5.** Garantia contra defeitos de fabricação: mínimo 12 (doze) meses.

- 3.4.** Deverá acompanhar a proposta, dentro do envelope, o catálogo referido na cláusula 1.4, sendo que a não apresentação desse documento implicará na desclassificação da empresa licitante.

- 3.5. A apresentação de proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Convite e seus anexos e a sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares.**

IV - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

- 4.1.** A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações deste Convite, o interesse da Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

- 4.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor global ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite).

- 4.3.** Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, simbólicos ou de valor zero, ou preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes de pesquisa de mercado efetuada.

- 4.4.** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

- 4.5.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do disposto no parágrafo 3º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.6.** A Comissão Julgadora procederá à classificação por ordem crescente de preços ofertados, e decidida à classificação, declarará vencedora do certame a empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, fazendo publicar o resumo destes atos decisórios no Diário Oficial do Estado.
- 4.7.** Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Convite, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Sr. Conselheiro Presidente do **Tribunal**, para, a seu critério, proceder a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à empresa vencedora, que será convocada para a celebração do ajuste.

V - RECURSOS:

- 5.1.** Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, no endereço do preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 12 h às 19 h.

VI - PUBLICIDADE:

- 6.1.** A intimação dos atos relativos ao procedimento licitatório será feita por publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E. – salvo se os interessados deles tiverem tomado ciência diretamente nos termos do disposto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** As obrigações decorrentes deste Convite consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no Anexo III deste instrumento, acompanhado da Nota de Empenho, que onerará a seguinte Classificação Funcional Programática: **02101.01122.5046.4216-449052.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00 - do orçamento vigente**, na qual há recursos reservados para a despesa que esta licitação originará neste exercício.

- 7.2. O prazo para a assinatura do contrato e a retirada da Nota de Empenho é de 3 (três) dias úteis**, contados da convocação pelo D.O.E., da empresa vencedora do certame sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo da sanção descrita na cláusula X deste Convite. A empresa vencedora deverá nesta oportunidade:

7.2.1. Apresentar

- 7.2.1.1.** Certidão Negativa de Débito – CND para com o Sistema de Seguridade Social;
- 7.2.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;
- 7.2.1.3.** Prova de inscrição no CNPJ;

- 7.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data de apresentação, e serão retidos para juntada ao processo administrativo pertinente à contratação; serão conferidos pela unidade contratante, na internet, aqueles que contenham recomendação neste sentido.**

- 7.4.** O Termo do Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, acompanhado, respectivamente, do contrato social ou da procuração e da cédula de identidade.

- 7.5.** O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 5 (cinco) dias corridos, caso solicitado por escrito durante seu transcurso e se ocorrer motivo justificado e aceito pela Administração.

- 7.6. Se ocorrer recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.**

VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

- 8.1.** O prazo de entrega do objeto licitado é de **até 20 (vinte) dias corridos** contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor e assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo do contrato será até o término do prazo de garantia dos equipamentos declinados na proposta nos termos da cláusula 4.1. do Anexo III.**
- 8.3. Os equipamentos deverão ser entregues, prontos para uso, na Rua Prof. Geraldo von Söhsten, nº 147 – Jaguaribe – João Pessoa, PB.**
- 8.4.** O recebimento do objeto licitado far-se-á nos termos da cláusula IV da minuta do contrato – Anexo III deste Convite.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do objeto do contrato na unidade requisitante com apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1.** Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura na qual deverá constar a descrição completa do material;
- 9.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- 9.1.3.** Cópia da Nota de Empenho
- 9.1.3.1.** Se houver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, sua (s) cópia (s) deverá (ão) acompanhar os documentos citados.
- 9.2.** A fluência do prazo de pagamento será interrompida se houver necessidade de providências complementares da **contratada**; reinicia-se a contagem da data do cumprimento.
- 9.3.** Não será concedida atualização nem compensação financeira.
- 9.4.** Não será concedido reajuste econômico nem revisão de preço.
- 9.5.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, ou outro banco indicado pela **contratada**.
- 9.6.** Nenhum pagamento isentará a **contratada** das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos materiais ou dos serviços.

X - PENALIDADES:

- 10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2.** Se houver recusa da adjudicatária do objeto do certame em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Convite, sem justificativa aceita pela Administração, será(ão) aplicada(s):
- 10.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste;
- 10.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos com o **TCE-PB**, a critério da Administração.
- 10.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens acima a empresa que estiver impedida de assinar o contrato e de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto (cláusula VII deste instrumento).
- 10.3.** Poderão, ainda, ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 10.3.1.** Multa de 1% (um por cento) , sobre o valor do ajuste, por dia de atraso para a entrega dos materiais até o limite de 20 (vinte) dias. Considerar-se-á **inexecução parcial** o atraso acima deste limite;
- 10.3.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do ajuste, sem justa causa, se a **contratada** não cumprir as obrigações assumidas até o limite de 15 dias. Acima deste limite se caracteriza a inexecução parcial do ajuste;
- 10.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada ou sobre o valor entregue com atraso superior a 20 (vinte) dias ou sobre o valor do ajuste por atraso no cumprimento das obrigações assumidas superior a

15 dias e ambas inferiores a 30 (trinta) dias; se superiores a este período, o atraso implica inexecução total do contrato;

10.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato ou subcontratação sem prévia e expressa anuência do **TCE-PB** sobre o valor do ajuste.

10.3.5. Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos sobre o valor do (s) equipamento (s) entregue (s) com problemas técnicos e multa de 1% (um por cento) ao dia se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em 5 (cinco) dias úteis da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

10.3.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nos itens acima, que incidirá sobre o valor total da Nota de Empenho;

10.3.7. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por hora de atraso por não atendimento aos prazos assinalados no título "Suporte, Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos" do Anexo II – Especificações Técnicas, para atendimento às chamadas do **TCE-PB** até o limite de 48 (quarenta e oito) horas; após incidirá a penalidade do subitem 10.3.2;

10.3.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão causada por culpa da **contratada**;

10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da empresa apenada. Se possível, a importância relativa às multas será descontada do pagamento devido pela Administração. Se não houver pagamento pela empresa, ou a impossibilidade de desconto, o valor das multas será inscrito na dívida ativa e sujeita a contratada ao processo executivo.

10.6. Aplicam-se à licitação as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Convite e de seus anexos.

11.2. Regem a licitação, o ajuste dela decorrente e às suas alterações e rescisão a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Convite, aplicáveis, inclusive, à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

11.3. Ressalvam-se as possibilidades de alteração das condições contratuais por causa da superveniência de normas federais e municipais que disciplinam a matéria.

11.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento das cláusulas integrantes deste instrumento poderá ser entendida como aceitação como novação ou como precedente.

11.5. Observar-se-ão as cláusulas afetas à contratação descritas na Minuta de Contrato – Anexo III deste edital.

11.6. A **contratada** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

11.7. O **TCE-PB** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

11.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação das propostas e o **TCE-PB** não será, em nenhum caso, responsável pelos custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

11.9. As proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação/contratação.

11.10. Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente impeditivo da realização do certame na data aprazada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente da CPL em contrário.

- 11.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e se vencem os prazos em dias de expediente do **TCE-PB**.
- 11.12.** Baseada no § 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.13.** Os casos omissos, as dúvidas surgidas e quaisquer questões decorrentes deste convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 11.14.** A licitação será processada e julgada pela CPL, instituída e designada pelo Sr. Conselheiro Presidente pela Portaria n.º 42/2007, integrante do processo administrativo relativo a esta licitação.
- 11.15.** Elege-se o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação e do ajuste dela decorrente.

XII - ANEXOS:

Constituem anexos deste instrumento e o integram:

- 12.1.** Anexo I - Formulário-proposta;
- 12.2.** Anexo II - Especificações do Objeto;
- 12.3.** Anexo III - Minuta de Contrato.

João Pessoa, 2 de março de 2007.

Jonas Alberto da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I – FORMULÁRIO-PROPOSTA

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 002/2007

PROCESSO N.º 01535/07

A empresa..... estabelecida à....., n.º..... C.N.P.J. n.º..... , telefone/fax n.º....., e-mail....., pelo presente propõe fornecer o OBJETO abaixo discriminado, nas seguintes condições:

1. Fornecimento de 7 (sete) impressoras multifuncional laser em cores.

Preço unitário: R\$......(.....) e R\$ (.....), respectivamente.

Preço total: R\$......(.....).

Marca e/ou fabricante.....

Garantia contra defeitos de fabricação:... (respeitar o prazo mínimo fixado no Convite).

2. Prazo de Validade da Proposta: 60(sessenta) dias (respeitar o limite fixado no Convite).

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições deste Convite e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, que integrarão o ajuste.

....., de..... de 2007.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER EM CORES

QUANTIDADE: 7 (sete) UNIDADES

1. Utilização

- a) Impressora de rede com opção de utilização local via porta USB.

2. Característica básica do equipamento

- Funcionalidade: - Impressora com função colorida em preto e branco;
- Copiadora com função colorida em preto e branco;
- Scanner com função colorida em preto e branco;
- Resolução de impressora em preto: 1200 (600 x 1200 DPI), no mínimo;
- Resolução de impressora em cores: 600 x 600 DPI, no mínimo;
- Qualidade de imagem em preto: 600 x 600 DPI, no mínimo;
- Qualidade de imagem em cores: 600 x 600 DPI, no mínimo;
- Qualidade de cópia em preto: 600 x 600 DPI, no mínimo;
- Qualidade de cópia em cores: 600 x 600 DPI, no mínimo;
- Resolução do scanner: 1200 x 1200 DPI;
- Tamanho de imagem: 8,5 x 11,7 in, no mínimo
- Qualidade de cor: 24 bits, no mínimo
- Velocidade mínima de impressão: 19 ppm em preto e 4 ppm em cores;
- Volume mensal mínimo: 30.000 páginas

Especificação Detalhada dos Seguintes Itens

1. IMPRESSÃO

- Alimentação: Bivolt;
- Frequência: 60Hz;
- Velocidade do Processador 264 MHz, no mínimo;
- Memória mínima: 96 MB no mínimo podendo chegar a 224 MB.

2. INTERFACE

- Conectividade: 1 portas RJ-45 (redes Ethernet 10/100 c/ fio)
1 porta USB de Alta-Velocidade.

3. PAPEL

- Alimentador de papel: Bandeja;
- Formatos: Envelope, etiqueta, transparência, A4, carta, ofício;
- Capacidade de Entrada: 125 páginas, no mínimo;
- Capacidade de Saída:..... 125 páginas, no mínimo;

4. ACESSÓRIOS

- Manual: Manual do usuário em português;
- Cabo: Cabo USB e Cabo de alimentação;

5. RECURSOS ADICIONAIS

- Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 2000, 2003 e XP;
- Cartucho: Capacidade de informar o número estimado de páginas restantes e o número de páginas impressas.
- Gerenciamento: Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acessado via navegador) que possibilite: Instalação e gerenciamento remoto das

- Certificados: Impressoras; Detecção automática de novos periféricos instalados na rede sem a intervenção do usuário; Indicação de toner baixo, papel atolado e impressora em stand-by; Suporte aos sistemas operacionais Windows 2000, 2003 e XP e suporte a aplicações de gerenciamento suplementares (plug-ins); Relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o windows XP encontrado em: <http://www.microsoft.com/windows/catalog/>

1. EMBALAGEM

- Deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

2. GARANTIA

- Garantia total mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, no local de instalação.

3. SUPORTE

- O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia (on-site), deverá ser de no máximo 12 (doze) horas, admitindo-se um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o atendimento, para a solução do motivo causador da chamada.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º... / 2006 (CONVITE n.º 002/2007)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01535/07

**CONTRATO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____.**

1. DAS PARTES:

- 1.1. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Shösten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ruy Carneiro, 742, Aptº 201, Edifício Embassador, Tambaú, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;
- 1.2. CONTRATADA:** _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **CONVITE de nº 002/2007**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do Processo **TC nº 01535/06**, realizada e processada nos termos das disposições do Convite supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO

- 3.1.** Constitui o objeto do contrato o fornecimento de **7 (sete) impressoras multifuncional laser em cores**, para uso do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- 3.2.** Deverão ser observadas as especificações técnicas, de garantia e de suporte técnico do **Anexo II – Especificações do Objeto**, integrantes do edital e deste termo.
- 3.3.** Os equipamentos serão novos, sem uso, e devem estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituem a “solução” têm de estar em linha de produção. Caso algum componente deixe de ser fabricado, ainda que haja estoques, este deverá ser substituído por outro de igual função e de desempenho semelhante ou superior, e que esteja em processo normal de fabricação. Não haverá ônus para o Departamento de Procedimentos Disciplinares, que deverá aprová-lo.

4. PREÇO E DOTAÇÃO

- 4.1.** O preço total, que vigorará é de R\$... (...).
- 4.2.** O preço ofertado é líquido, incluído todos os custos, os tributos, os benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, incluído o frete até o **Tribunal de Contas do Estado**. Todos os custos necessários à assistência técnica e garantia do objeto da contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e outras despesas e encargos necessários também estão incluídos. Nenhuma outra remuneração será cobrada do **contratante** além do valor da proposta.
- 4.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta Classificação Funcional Programática: **02101.01122.5046.4216-449052.00-Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00**.

5. REAJUSTES DE PREÇOS

- 5.1. Não será concedido reajuste de preços.
- 5.2. Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratuais, por força da superveniência de normas federais e estaduais sobre a matéria.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 6.1. O pacto vigorará da data da assinatura até o término do prazo de garantia dos equipamentos, assinalado na proposta da contratada, ou seja...(…) meses da entrega dos equipamentos, que só será considerada efetuada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Somente após o término do prazo da garantia dos equipamentos, será devolvido, por requerimento da contratada, o valor da caução oferecida para a celebração do ajuste.
- 6.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
- 6.3. Os equipamentos deverão ser entregues, prontos para uso, no Departamento de Meios Físicos e Operacionais - DEMFO, acompanhados da fatura ou da nota fiscal fatura.
- 6.4. Após a entrega, o DEMFO disporá de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando verificará se o (s) equipamentos atendem completamente a todos os requisitos e às condições do edital.
- 6.5. As verificações que implicarem a abertura do equipamento deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da **contratada**.
- 6.6. A **contratada** deverá entregar com os equipamentos (s) objeto do ajuste, as respectivas documentações técnicas, que contenham as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos e programas, para que se possa verificar o perfeito funcionamento deles.
- 6.7. Caso algum (ns) equipamento (s) não corresponda (m) ao exigido no edital e no termo do contrato, ou, apresente (m) defeitos nos testes, a **contratada** deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo DEMFO a (s) sua (s) substituição (ões), visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor. Neste período interrompe-se o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.8. Satisfeitas todas as condições de testes, de instalação e configuração dos equipamentos entregues, o DEMFO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao objeto do ajuste no que tange ao fornecimento e remeterá uma via do Termo ao Setor de Contabilidade, para fins de pagamento.
- 6.9. Deverão ser observadas pela **contratada**, durante toda a vigência do contrato as especificações do **Anexo I** do edital da licitação que precedeu o ajuste e que o integra.
- 6.10. O recebimento do objeto no que tange à prestação de assistência técnica e de garantia será efetuado nos termos do no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do objeto do contrato na unidade requisitante com apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.1.1. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura na qual deverá constar a descrição completa do material;
 - 7.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
 - 7.1.3. Cópia da Nota de Empenho
 - 7.1.3.1. Se houver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, sua (s) cópia (s) deverá (ão) acompanhar os documentos citados.
- 7.2. A fluência do prazo de pagamento será interrompida se houver necessidade de providências complementares da **contratada**; reinicia-se a contagem da data do cumprimento.
- 7.3. Não será concedida atualização nem compensação financeira.
- 7.4. Não será concedidos reajuste econômico nem revisão de preço.

7.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, ou outro indicado pela **contratada**.

7.6. Nenhum pagamento isentará a **contratada** das responsabilidades contratuais nem implicarão na aceitação dos materiais ou dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **contratante** além de outras estabelecidas no contrato:

8.1.1. Promover o acompanhamento da manutenção técnica e do suporte, no prazo de garantia conforme assinalado na Cláusula Quarta do instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **contratada** as ocorrências de fatos que exijam medidas corretivas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos técnicos da **contratada**;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o suporte de serviços ao (s) equipamento (s), exceto quando o serviço vier a ser executado pelo próprio fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto, em decorrência de operação imprópria, mau uso ou negligência. Em qualquer das hipóteses, a reparação será feita por orçamento prévio, aprovado e autorizado pela autoridade competente.

8.2. São obrigações da **contratada** além daquelas já estipuladas no contrato:

8.2.1. Entregar os equipamentos no prazo e local assinalados, identificados e configurados, e mantê-los em bom estado de funcionamento;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir a sua expensa, no todo ou em parte, qualquer equipamento com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, da montagem, da execução do suporte de serviços ou dos materiais empregados;

8.2.3. Substituir, temporariamente, quando necessário, o (s) equipamento (s) retirado (s) para consertos, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

8.2.4. Efetuar manutenção corretiva, nas condições previstas na proposta, com o objetivo de corrigir falha detectada em qualquer equipamento, para garantir seu perfeito funcionamento.

8.2.5. Atender às chamadas técnicas durante o período de garantia, no período de disponibilidade dos serviços, que compreende o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos prazos assinalados no título do Suporte Garantia e Assistência Técnica Dos Equipamentos do Anexo I – Especificação Técnica contados da primeira solicitação.

8.2.5.1. Se, no prazo estipulado a contratada não atender, ao contratante se autoriza a contratar os serviços com outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que o fato acarrete qualquer perda de garantia do (s) equipamento (s) ou do direito ao serviço de assistência técnica.

8.2.6. Substituir o (s) equipamento (s) ofertado (s) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo fixado no contrato.

8.2.7. Apresentar ao DEMFO relatório dos serviços técnicos após o término de cada manutenção realizada;

8.2.8. Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do contratante, deverá substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

8.2.9. Ser responsável pelos danos causados ao (s) equipamento (s) e a outros bens de propriedade do contratante ou de terceiros, durante a execução do suporte de serviços; não se excluindo ou se reduzindo da responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da unidade onde o (s) bem (ns) se encontra (m) instalado (s);

8.2.10. Fornecer, sem ônus adicional à contratante, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) equipamento (s);

8.2.11. Retirar e transportar por conta própria qualquer equipamento até o local de prestação dos serviços de assistência técnica, se for o caso, promovendo, de igual forma, o seu retorno ao local de origem.

9. PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.1.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste por dia de atraso para a entrega dos materiais até o limite de 20 (vinte) dias. Acima deste limite o atraso será considerado inexecução parcial;

9.1.4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do ajuste, sem justa causa, se a **contratada** não cumprir as obrigações assumidas até o limite de 15 dias. Acima deste limite caracteriza-se a inexecução parcial do ajuste;

9.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada ou sobre o valor entregue com atraso superior a 20 (vinte) dias ou sobre o valor do ajuste por atraso no cumprimento das obrigações assumidas superior a 15 dias e ambas inferiores a 30 (trinta) dias; se superiores a este período, o atraso implica inexecução total do contrato;

9.1.6. Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato ou subcontratação sem prévia e expressa anuência do **contratante** sobre o valor do ajuste;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos sobre o valor do (s) equipamento (s) entregue (s) com problemas técnicos e multa de 1% (um por cento) ao dia se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em 5 (cinco) dias úteis da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

9.1.8. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nos itens acima, que incidirá sobre o valor total da Nota de Empenho;

9.1.8. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por hora de atraso por não atendimento aos prazos assinalados no título "Suporte, Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos" do Anexo II – Especificações Técnicas, para atendimento às chamadas do **contratante** até o limite de 48 (quarenta e oito) horas; após incidirá a penalidade do subitem 9.1.3;

9.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão causada por culpa da **contratada**.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da empresa apenada. Se possível, a importância relativa às multas será descontada do pagamento devido pela Administração. Se não houver pagamento pela empresa, ou a impossibilidade de desconto, o valor das multas será inscrito na dívida ativa e sujeita a contratada ao processo executivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **contratada**, na assinatura, apresentou os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão Negativa de Débito – CND para com o Sistema de Seguridade Social;

10.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

10.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

10.2. Integram o ajuste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação n.º 002/2007, seus anexos e, no que couber, a proposta de preço da **contratada**.

10.3. A **contratada** se obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, além das obriga-

ções assumidas, todas as condições exigidas no certame.

- 10.4.** O ajuste, suas alterações e sua rescisão, obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.5.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento das cláusulas do ajuste será entendida como aceitação, como novação ou como precedente.
- 10.6.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do ajuste. A aceitação de eventual fusão, de cisão ou de incorporação da contratada ficará à critério exclusivo da Administração.
- 10.7.** Elege-se o foro do Município de João Pessoa para dirimir controvérsias decorrentes do ajuste.

Lido e achado conforme, as partes assinam o contrato em três vias de igual teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA